

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00045

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paragominas, Estado do Pará, instituída através da Portaria nº 050/2021, de 16 de julho de 2021, da Prefeitura Municipal de Paragominas – PA, presidida pela servidora pública municipal, Sra. Luciana Brito Vieira, consoante autorizações do Ilustríssimo Sr. **MARINALDO MARTINS FERREIRA** – Secretário Municipal de Saúde, na qualidade de ordenador de despesa com fundamento no art. 24, Inciso IV e V, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e suas alterações, resolvem reconhecer e declarar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a “Aquisição de material farmacológico, objetivando atender a secretaria municipal de saúde e seus programas, Unidade de Pronto Atendimento e Hospital Municipal”, conforme fundamentações abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

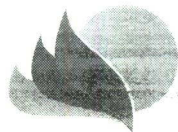
A dispensa de licitação tem com fundamento no art. 24, Inciso IV e V, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e suas alterações.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

Considerando que não houve êxito na tentativa de adquirir todos os produtos do Processo Licitatório Pregão Eletrônico 9/2021-00002, ocorrido em 10/03/2021 conforme relatório de julgamento em anexo, na oportunidade classificados como desertos e fracassados, bem como medicamentos de demanda judicial conforme processo nº 0001129-98.2017.4.01.3906 e 080195177.2021.814.0039. Dizemos ainda que o processo licitatório encontra-se em trâmite e considerando ainda que esses itens são de fundamental importância, pois trata-se de itens que atendem as necessidades de pacientes que utilizam a rede pública de Saúde e para que a população/Usuário do SUS não seja prejudicada faz-se necessário a Dispensa de Licitação.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu nas empresas ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.368.399/0001-38, MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

inscrita no CNPJ nº 33.665.884/0001-52, ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.368.399/0001-38, COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.325.157/0001-34, FARMAUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.667.846/0001-40, considerando que as mesmas apresentaram o menor preço para os itens solicitados e ainda, todos os documentos necessários para a habilitação, conforme orienta a legislação, inclusive atestado de capacidade técnica que demonstra tratar de empresa especializada no fornecimento dos objetos para os Órgãos de Administração Pública Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das propostas mais vantajosas foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas vencedoras dos itens, conforme mapa de apuração anexo a este processo, levando-se em consideração a melhor oferta, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Paragominas-PA, 06 de Outubro de 2021


LUCIANA BRITO VIEIRA

Presidente da CPL

Portaria nº 050/2021-GPP



01 DO OBJETO:

1.1 Aquisição de material farmacológico, objetivando atender a Secretaria Municipal de Saúde e seus programas, Unidade de Pronto Atendimento e Hospital Municipal.

02 DO EMBASAMENTO LEGAL:

2.2 A dispensa de licitação terá fundamento nos dispositivos pertinentes relacionados no Artigo 24, Inciso IV e V, da Lei Federal nº 8.666-93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

03 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/ QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA:

3.1 Estão discriminadas nas solicitações de despesas nº 20210810003, 20210810004, 20210810005, 20210810006 e mapa comparativo de preço.

04 DA PROPOSTA:

4.1 As empresas interessadas em participar da contratação direta deverão apresentar suas propostas, onde no conteúdo das mesmas deverão conter todos os custos necessários para o fornecimento dos bens, de forma detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, discriminando os valores unitários e globais. Será vencedora aquela empresa que ofertar o menor valor na cotação e ainda apresentar todos os documentos necessários para a contratação conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

05 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, que tenha executado o fornecimento dos materiais/serviços com características semelhantes às do objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO, exceto documentos oriundos da Administração Pública e assinados por servidores que por força do artigo 19, inciso II, da Constituição da República garante idoneidade e fé pública;

5.2 Autorização de funcionamento emitido pela ANVISA da empresa ou cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU);

5.3 Licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;

06 DA VIGÊNCIA:

6.1 O contrato terá vigência da data da sua contratação até 31 de dezembro de 2021.

07 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1 Considerando que não houve êxito na tentativa de adquirir todos os produtos do processo licitatório Pregão Eletrônico 9/2021-00002, ocorrido em 10/03/2021 conforme relatório de julgamento em anexo, na oportunidade classificados como desertos e fracassados, bem como medicamentos de demanda judicial conforme processo nº 0001129-9820174013906 e processo nº 0801951-77.2021.814.0039. Ressaltamos que os itens são de fundamental importância, pois trata-se de itens que atendem as necessidades de pacientes que

utilizam da rede pública de saúde. Dessa forma para que a população/usuário do SUS não seja prejudicada solicitamos autorização para procedermos com Dispensa de Licitação.



08 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeita e Secretário Municipal de Saúde;
- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;
- 8.3 Exercer a fiscalização do contrato, por servidores designados por meio de Portaria;
- 8.4 Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- 8.5 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra/ordem de serviços), emitidas conforme o item 11.1.
- 8.6 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir qualquer cláusula contratual, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item seguinte deste Termo de Referência;
- 8.7 Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas;
- 8.8 Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 8.9 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

09 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- 9.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;
- 9.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 9.4 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93;
- 9.5 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 9.6 Todos os custos referentes à entrega dos itens ficarão por conta da CONTRATADA.
- 9.7 Deverá apresentar registro do produto emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União;

9.8 **Embalagem:** Entregar o produto na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação;

9.9 **Rotulagens e Manuais:** Todos os produtos nacionais ou importados, deverão constar nos rótulos e manuais todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do consumidor;

9.10 **Lote:** O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada produto entregue;

9.11 **Validade dos Produtos:** Os produtos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

9.12 **Prazo de Validade:** O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto;



10 DA ENTREGA:

10.1 Entregar o material, na Central de Abastecimento Farmacêutico, sito à Rua do Contorno, nº. 1212, CEP 68625-970, para o funcionário credenciado a receber, de acordo com os pedidos de compra realizados, assinados pelo responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico em conjunto com Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Saúde.

10.2 Entregar os produtos até 72 (setenta e duas) horas, no caso de fornecedores localizados no Estado do Pará e 08 (oito) dias, no caso de empresas localizadas em outros Estados.

10.3 Arcar com os Custos referentes ao transporte dos bens.

10.4 Entregar os produtos somente por meio de Transportadora Autorizada.

11 DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será realizado mediante disponibilidade dos recursos em depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele.

11.2 A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho; no caso fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

11.3 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que deverá ser realizada através de ORDEM DE COMPRA expedida pela Secretaria solicitante com autorização do Prefeito Municipal.

11.4 Ficará reservada a contratante de suspender o pagamento, até a regularização da situação se, durante a execução do contrato forem identificadas não conformidades relacionadas às obrigações da contratada.

11.5 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

3.1 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

11.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, as certidões que comprove a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa De Débito Junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais. A administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias.

11.9 O contratado deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de julho de 2007.

12 SANÇÕES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de contratante, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Recusa injustificada em assinar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor da proposta;

12.1.2 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.3 Executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

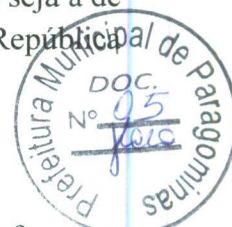
12.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Contrato.

12.1.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.2 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.3 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



13 ORÇAMENTO:

- 2.056 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal e Saúde – Recurso: FMS
- 2.083 – Manutenção de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS - Recurso: C/C: 54.300-4
- 2.086 – Unidade de Pronto Atendimento – UPA - Recurso: C/C: 54.300-4
- 2.088 – Manutenção do Hospital Municipal – HMP – Recurso: FMS

14 FISCALIZAÇÃO:

- 14.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado por meio de portaria.

Paragominas, 10 de Agosto de 2021.



Marinaldo Martins Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


SEMS



ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 057/2021

ITEM	COD. ASPEC	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
01	24192	ALFAPORACTANTO 80MG/ML	FRASCO	10
02	24193	BERACTANTO 25MG/ML	FRASCO	20
03	42922	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE	FRASCO	08
04	45512	PURODIOL CANNABIDIOL	CAIXA	10
05	5970	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML IV INJETAVEL	UNIDADE	600
06	17673	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% COLIRIO - FRASCO 10ML	FRASCO	05
07	244141	CLOXAZOLAM 2MG COMP.	COMP.	3.000
08	774545	LACOSAMIDA 100MG CAIXA C/ 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	25
09	5936	FELBAMATO 600MG - CX C/ 100 COMP.	CAIXA	05

Paragominas, 10 de Agosto de 2021.


Marinaldo Martins Ferreira
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Mun. de Saúde
Prefeitura Municipal de Paragominas